



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI Nº 66/2023

“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 527/2007 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Lamim-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Altera as atribuições e o vencimento do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lamim, ficando alterado Anexo II, da Lei 527/2007 que institui o plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lamim, estado de Minas Gerais.

ANEXO II À LEI Nº527/2007

(Art. 4, II)

CARGOS DE CONFIANÇA

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Recrutamento	Vencimento
Assessor Jurídico Superior em Direito	Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições. Assessorar os Vereadores para a elaboração de projetos e moções. Emitir Pareceres sobre projetos e orientar o processo legislativo. Manter organizado o	AMPLO	R\$4565,00



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

acervo jurídico da Câmara. Prestar Assessoramento ao Cidadão que comparecer ao CAC em busca de esclarecimentos na área Jurídica, examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações do interessado. Desempenhar serviços de assessoria jurídica ao CAC		
---	--	--

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro.

Plenário Vereador Estevam de Moraes Campos, 30 de janeiro de 2023.

Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa

Presidente da Câmara

Moacir dos Anjos Pedrosa

Vice-Presidente da Câmara

José Célio da Costa

Secretário da Câmara


Mirene das Graças Silva

Prefeita Municipal Interina